



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

**SÉTIMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 14/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 1414/2026 de 23 de março de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26371 de 11/03/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 143.048,10 (cento e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e dez centavos) referente ao pagamento referente ao mês de março de 2026
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 42.769.475,12 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

**SÉTIMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 15/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº10414/2026 de 23 de março de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26371 de 11/03/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 136.108,16 (cento e trinta e seis mil cento e oito reais e dezesseis centavos) referente ao pagamento referente ao mês de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 36.657.018,23 (trinta e seis milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

**QUINTO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 16/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. nº10414/2026 de 23 de março de 2026 e em



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26371 de 11/03/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 143.367,63 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento ao mês de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 46.656.077,94 (quarenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e sete reais, e noventa e quatro centavos).

Retificação de informações da Edição Ordinária de 04/05/2026

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 372/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 210.817,55 (duzentos e dez mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 4.727.905,83 (quatro milhões setecentos e vinte e sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/2026

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Disciplinar o repasse em 12 (doze) parcelas de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação 4391/1.

VALOR: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2026.

PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o intuito de permitir o aproveitamento imediato de fornecedores já licitados e a manutenção dos preços registrados, evitando oscilações de mercado e garantindo o uso eficiente de recursos que, de outra forma, seriam descontinuados, fica alterada a representante da Contratante, bem como as Cláusulas 1.1, 2.3 e 2.6 do instrumento originário, da seguinte forma:

"MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001 87, neste ato representado pela **Srª. CAMILA CALISTO SANCHES**, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 32.988, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 24.419, de 01/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 02/01/2025; e, [...] 1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gêneros Alimentícios – BÁSICOS e DIETAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. [...] 2.3 Locais de Entrega: as entregas de todos os itens deverão ocorrer no Restaurante Popular, localizado na Rua Ermelino de Leão, nº 1.125, Bairro Olarias. O descarregamento e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora do item. [...] 2.6 Prazo e condições de entrega:

- A Ordem de Fornecimento será enviada pelo fiscal ou gestor do Contrato, especificando as datas